



documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no objeto dessa licitação.

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Palmácia/CE-CE.

18.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão do GMP na Praça 7 de Setembro nº 653, Centro, Cep: 62.780-000, Palmácia/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3339.1182, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br.

18.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão do Governo Municipal de Palmácia/CE, situada na Praça 7 de Setembro nº 653, Centro, Cep: 62.780-000, Palmácia/CE, Ceará ou e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.10- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

18.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão do Governo Municipal de Palmácia/CE.


18.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

18.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Palmácia/CE, 08 de dezembro de 2021


Francisca Silvania de Sousa Alves Silva
PREGOEIRA



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



ANEXO I
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten signature]



PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ORGÃO (S) SOLICITANTE (S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	5. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: (x) Aquisição () Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros
2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:	
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 05.01.123610037.2.029 / 05.01.123650009.2.034 / 05.01.123660005.2.038 - 3.3.90.30.00/3.3.90.30.51	
4. FONTE DE RECURSOS: 1.113.000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO. DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMÁCIA/CE.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos kits escolares para alunos da rede pública municipal de Palmácia é uma forma de incentivar a permanência desse na escola. Muitas famílias de alunos, por vezes, demoram a enviar os alunos para o início do ano letivo por ficarem aguardando alguma forma de conseguirem comprar o material essencial (Caderno, lápis, caneta, borracha, etc) necessário para as aulas. Estamos vindo de um quadro pandêmico de grandes proporções e a aquisição dos itens escolares se constituirá numa forma de assegurar tanto a matrícula quanto a permanência do aluno na escola da sua comunidade, visto que se faz necessário que tudo seja assegurado para o retorno de crianças e adolescentes aos bancos escolares.

3.2 - JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES:

- Informamos que os itens foram agrupados por lotes pelos seguintes motivos:

- Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si, havendo no mercado diversas empresas capazes de atender ao fenecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, sendo estes comuns; o fato da licitação ser por grupo também recai na tentativa de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, bem como o quantitativo de itens a serem adjudicados individualmente com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e garantias dos mesmos;
- No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, em especial em pequeno Municípios, onde os quantitativos de alguns itens chega a ser ínfimo, desestimulando a participação de interessados nesses itens isoladamente, podendo acarretar ainda em demora na entrega dos produtos ou serviços, porque alguns bens não compensam, se adquiridos de forma individual, sequer o gasto logístico de entrega, considerando a geografia do Município, que é serrano; chegando ainda alguns participante a sequer comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele



determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote.

- c) Portanto o não parcelamento do objeto em itens individuais, nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- d) Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados.
- e) Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade.
- f) Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item.
- g) Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.
- h) Não havendo qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine.
- i) Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato.

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247 do eg. TCU.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da autorização/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Educação.
- 4.2 Os produtos/serviços deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela Secretaria de Educação;
- 4.3. Os itens serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Educação.
- 4.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho;
- 4.5. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO**, pela Secretaria de Educação, constando a quantidade de produtos.

J



5. DAS AMOSTRAS:

- 5.1. Serão solicitadas amostras do(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) vencedor(es) de todo os itens do lote;
- 5.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe cada kit/lote;
- 5.3. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital;
- 5.4. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o seguinte endereço: Rua Francisco de Queiroz, s/nº, Centro – Palmácia/Ce, sede da Secretaria Municipal de Educação, em dia e horário agendados, compreendendo os dias úteis entre segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00h, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.
- 5.5. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:
- Análise visual do material;
 - Conformidade técnica;
 - Resistência do material (quando aplicar);
 - Qualidade do material;
 - Durabilidade do material.
- 5.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de ser considerada aprovada ou não. A amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação - SME para comparação de qualidade com as futuras unidades a serem adquiridas;
- 5.7. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação - SME solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.
- 5.8. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) será entregue no dia seguinte pelo responsável designado pela Secretaria de Educação do Município de Palmácia, na sede da comissão de licitação, no endereço Praça 7 de Setembro – 653 – Centro - Palmácia/Ce. No horário de 08:00 às 12:00 horas

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá a duração até 31 de Dezembro do exercício financeiro vigente, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial (flanelógrafo da Prefeitura), nos termos da Lei 8.666/1993, alterada e consolidada.

7. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 189.795,55 (cento e oitenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), apurados pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, segundo as **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9. CONSIDERAÇÕES: Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada.

RESPONSÁVEL (IS) PELO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA: MARIA IOLANDA CAMPOS OLINDA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

BOA



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO. DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMÁCIA/CE.

2. DOS ITENS/LOTES A SEREM LICITADOS:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS KIT I - EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	QUANT
1	APONTADOR COM DEPÓSITO: tipo bloco, com depósito de 6cm, formato retangular em resina termoplástica e lâmina em aço inox.	UND	450
2	BORRACHA BRANCA: borracha termoplástica atóxica quadrada, sintética atóxica com excelente apagabilidade; medidas: 32mm de comprimento x 22 de largura x 10mm altura.	UND	900
3	COLA COLORIDA, caixa com 6 cores não tóxica de 25g. Desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. ideal para atividades de desenvolvimento artístico possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura.	CX	450
4	GIZ DE CERA PEQUENA 12 UNID.: Composição: ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos; não tóxico; redondo; medidas: 88mm altura x 8mm largura.	CX	900
5	MASSA DE MODELAR: característica do produto: base de amido; 6 unidades com cores diferentes, preto, vermelho, amarelo, azul, verde e branco; composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos; peso: 90 g.	CX	900
6	LÁPIS DE COR: composição: madeira reflorestada; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxica); pintura lisa. Dimensões: comprimento mínimo: 170 mm; diâmetro mínimo: 6 mm; diâmetro mínimo da mina: 2 mm. 12 cores diferentes: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do produto (caixa). Matéria prima: papel cartão duplex; gramatura mínima: 250 g/m ² ; impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: contém 12 unidades; produto atóxica; prazo de validade; composição; nome do fabricante; certificado.	CX	450
7	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA: característica do produto: cabo preto, escala de 5cm impressa na lâmina, ponta arredondada, blistado individualmente; composição: cabo em polipropileno e lâmina em aço inox; atóxica; medidas: 130mm.	UND	450
8	ESTOJO ESCOLAR: em nylon 70 impermeável no tamanho 19cm x 8cm x 5cm, contendo 2 divisória, localizada na parte superior com zíper nº 08, cursor niquelado nº 08, alça para chaveiro, personalizado com brasão do município. Conforme layout.	UND	450
9	SQUEEZE 500 ml : plástica com capacidade de 500 ml - squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 300ml feito de polietileno e pead atóxica com tampa rosqueável com bico. produto livre de bpa - especificação: cor do corpo do squeeze branca com tampa verde , impressão: com logomarca do município em 3 cores na técnica de pintura silkscreen. conforme layout	UND	450

Handwritten signature



LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS KIT II ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	UND	QUANT
1	APONTADOR COM DEPÓSITO: tipo bloco, com depósito de 6cm, formato retangular em resina termoplástica e lâmina em aço inox.	UND	610
2	BORRACHA BRANCA: borracha termoplástica atóxica quadrada, sintética atóxica com excelente apagabilidade; medidas: 32mm de comprimento x 22 de largura x 10mm altura.	UND	1220
3	CADERNO BROCHURÃO: aproximadamente 270 mm de altura x 200 mm de largura; tipo vertical; contendo 96 folhas; Cabeçalho e rodapé; pauta contínua. Margem: frente e verso; Capa e contracapa; flexível; impressão: 4x0 cores; matéria-prima: papel cartão duplex; gramatura mínima 250 g/m ² ; personalizado com brasão do município. Conforme layout.	UND	1220
4	COLA BRANCA: peso líquido: 90g. características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo; tampa antivazamento. Composição: base em acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa; embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 90 g; produto atóxico; prazo de validade; composição; nome do fabricante selo do inmetro.	UND	610
5	COLA COLORIDA, caixa com 6 cores não tóxica de 25g. Desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. ideal para atividades de desenvolvimento artístico possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura.	CX	610
6	LÁPIS DE COR: composição: madeira reflorestada; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. Dimensões: comprimento mínimo: 170 mm; diâmetro mínimo: 6 mm; diâmetro mínimo da mina: 2 mm. 12 cores diferentes: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do produto (caixa). Matéria prima: papel cartão duplex; gramatura mínima: 250 g/m ² ; impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: contém 12 unidades; produto atóxico; prazo de validade; composição; nome do fabricante; certificado.	CX	610
7	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA: característica do produto: cabo preto, escala de 5cm impressa na lâmina, ponta arredondada, blistado individualmente; composição: cabo em polipropileno e lâmina em aço inox; atóxico; medidas: 130mm.	UND	610
8	LÁPIS GRAFITE: característica do produto: sextavado, madeira reflorestada, grafite hb nº 2, corpo preto, atóxico; medidas: 175mm altura x 7mm largura.	UND	3050
9	ESTOJO ESCOLAR: em nylon 70 impermeável no tamanho 19cm x 8cm x 5cm, contendo 2 divisória, localizada na parte superior com zíper nº 08, cursor niquelado nº 08, alça para chaveiro, personalizado com brasão do município. Conforme layout.	UND	610
10	SQUEEZE 500 ml : plástica com capacidade de 500 ml - squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 300ml feito de polietileno e pead atóxico com tampa rosqueável com bico. produto livre de bpa - especificação: cor do corpo do squeeze branca com tampa verde , impressão: com logomarca do município em 3 cores na técnica de pintura silkscreen. conforme layout	UND	610



LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS KIT III ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	UND	QUANT
1	APONTADOR COM DEPÓSITO: tipo bloco, com depósito de 6cm, formato retangular em resina termoplástica e lâmina em aço inox.	UND	585
2	BORRACHA BRANCA: borracha termoplástica atóxica quadrada, sintética atóxica com excelente apagabilidade; medidas: 32mm de comprimento x 22 de largura x 10mm altura.	UND	1170
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO: caderno 10 matérias, caderno capa dura 12x1, 200 folhas, capa personalizada com brasão do município e, confeccionada em papelão 750g impressa em offset 4 cores. Conforme layout.	UND	585
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: corpo: matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furação ante asfixiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita.	UND	2340
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: corpo: matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furação ante asfixiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita.	UND	1170
6	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: corpo: matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furação ante asfixiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita.	UND	585
7	Kit Geométrico (Esquadro 45° - Esquadro 60° - Régua 30cm - Transferidor 180°)	KIT	585
8	ESTOJO ESCOLAR: em nylon 70 impermeável no tamanho 19cm x 8cm x 5cm, contendo 2 divisória, localizada na parte superior com zíper nº 08, cursor niquelado nº 08, alça para chaveiro, personalizado com brasão do município. Conforme layout.	UND	585
9	SQUEEZE 500 ml : plástica com capacidade de 500 ml - squeeze em	UND	585



plástico resistente e flexível com capacidade 300ml feito de polietileno e pead atóxico com tampa rosqueável com bico. produto livre de bpa - especificação: cor do corpo do squeeze branca com tampa verde , impressão: com logomarca do município em 3 cores na técnica de pintura silkscreen. conforme layout

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS KIT IV - EJA	UND	QUANT
1	APONTADOR COM DEPÓSITO: tipo bloco, com depósito de 6cm, formato retangular em resina termoplástica e lâmina em aço inox.	UND	120
2	BORRACHA BRANCA: borracha termoplástica atóxica quadrada, sintética atóxica com excelente apagabilidade; medidas: 32mm de comprimento x 22 de largura x 10mm altura.	UND	240
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO: caderno 10 matérias, caderno capa dura 12x1, 200 folhas, capa personalizada com brasão do município e, confeccionada em papelão 750g impressa em offset 4 cores.	UND	120
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: corpo: matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furação ante asfíxiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita.	UND	480
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: corpo: matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furação ante asfíxiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita.	UND	240
6	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: corpo: matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furação ante asfíxiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita.	UND	120
7	RÉGUA 30 CM, Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas.	UND	120



	Material em poliestireno cristal virgem. Dimensões mínimas: comprimento: 310 mm; largura: 35 mm; espessura: 3 mm.		
8	ESTOJO ESCOLAR: em nylon 70 impermeável no tamanho 19cm x 8cm x 5cm, contendo 2 divisória, localizada na parte superior com zíper nº 08, cursor niquelado nº 08, alça para chaveiro, personalizado com brasão do município. Conforme layout.	UND	120
9	SQUEEZE 500 ml : plástica com capacidade de 500 ml - squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 300ml feito de polietileno e pead atóxico com tampa rosqueável com bico. produto livre de bpa - especificação: cor do corpo do squeeze branca com tampa verde , impressão: com logomarca do município em 3 cores na técnica de pintura silkscreen. conforme layout	UND	120

3. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços/entregas objeto desta licitação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência para execução/entrega dos serviços/bens/produtos.

3.2. Os demais serviços e exigências a serem executados são os seguintes:

- Indicar nome, telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à contratação e execução/aquisição dos serviços/produtos/itens;
- Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na execução/entrega dos serviços/produtos/itens;
- Ressarcir eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução/entrega dos serviços/produtos/itens;
- Adotar critérios de segurança alimentar, tanto para os empregados, quanto para a execução/entrega dos serviços/produtos/itens, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho ou prejuízo a terceiros;
- Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais/produtos até o(s) local(is) de entrega;
- A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela empresa contratada. A Secretaria poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado/contratado;
- Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do alimento, ou sempre que o Município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do Município ou Estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, às custas da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir, no prazo de 24 horas o(s) produto(s) irregulares pela marca ou produto que o Município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATANTE:

- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na entrega/prestação dos bens/serviços e o cumprimento dos prazos.
- Colocar à disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita entrega/prestação dos itens/serviços solicitados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

4.2. DA CONTRATADA:

- Os equipamentos a serem utilizados para a entrega dos bens/produtos licitados deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Entregar os bens contratados em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;



- c) Arcar com as despesas de entrega dos produtos, dos trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;
- d) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;
- e) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- g) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- j) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/serviço entregue/executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade;

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

5.1. Os produtos/bens/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, incluindo verificação dos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão ser entregues imediatamente, contados da autorização de ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria da Solicitante.
- b) O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e em boas condições de higiene.
- c) O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.
- d) A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela empresa contratada. A Prefeitura poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado/contratado.
- e) Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do alimento, ou sempre que o Município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do Município ou Estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, à custa da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir no prazo de 48 horas o(s) produto(s) irregular(es) pelo que o Município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGAS

6.1. A gestão do contrato, fiscalização e programação necessária a execução dos serviços/entregas será efetuada por servidor designado pela Secretaria Solicitante, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

6.2. Os serviços/recebimentos serão fiscalizados, aferidos e acompanhados pela Secretaria Contratante, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados ou recebimentos.

6.3. A Secretaria requisitante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo a entrega/execução dos itens/bens/produtos em qualquer fase.

Handwritten signature



7. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS EXIGÊNCIAS.

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/entregou/forneceu serviços/bens/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. **Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil;**

7.1.1 - Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 7.1, instrumento de nota fiscal e/ou contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de futuros esclarecimentos.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA: MARIA IOLANDA CAMPOS OLINDA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

COF

HINO DE PALMÁCIA

*Palmácia louvada a terra dos sonhos
Dos campos risonhos a Deus consagrada
A todos encanta, é roça é jardim
E leiga é santa, é tudo pra mim
Menina bonita tão cheia de graça
Às vezes se agita em volta da praça*

*Terra sagrada, berço de amores
Jardins em flores, mãe dedicada
E céu mais bonito, eu digo e repito
Não há, não há, não há!*

*Palmácia pequena, meu berço querido
Meu lar preferido, tão longe de mim
Nos meus pensamentos as verdes palmeiras
Tangidas ao vento se agitam fagueiras
Aquém bananeiras riachos correndo
As aves cantando e o vento gemendo*

Letra: Edson Rebouças Macambira
Composição: Valdegerlan Farias
Adotado em 23 de outubro de 1998



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

*"É a Educação que faz o futuro
parecer um lugar de
esperança e transformação".*

Marianna Moreno



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



Paul



João



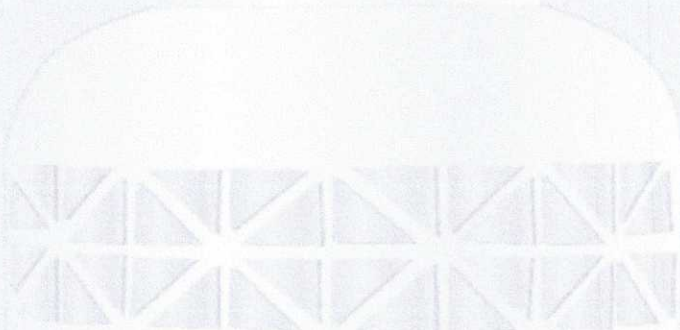
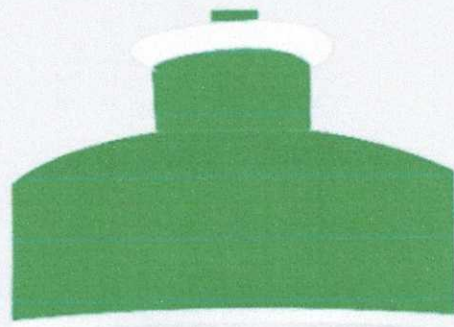
GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



19 cm

8 cm

5 cm



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



Boey



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-2021.12.07.01**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO. DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: Até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.

Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
- seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

Obs: Devendo ser assinada pelo representante legal somente na Proposta adequada (final).

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto Ao Governo Municipal de Palmácia, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-2021.12.07.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

Handwritten signature



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO. DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-2021.12.07.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Compras poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

e) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

f) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) do Governo Municipal de Palmácia/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

BAH



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.711.666/0001-05, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça 7 de Setembro nº 653, Centro, Palmácia/CE, CEP: 62.780-000, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **PE-2021.12.07.01**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO. DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**, em conformidade com o Decreto Federal N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO. DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMÁCIA/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e demais exigências do edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **PE-2021.12.07.01**, no qual encontram-se especificados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR GLOBAL R\$						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.



3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de 20___, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

4.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

4.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.2.3- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Governo Municipal de Palmácia/CE - CE, com endereço na Praça 7 de Setembro nº 653, Centro, Cep: 62.780-000, Palmácia, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.711.666/0001-05 e CGF sob o N.º 06.920.202-8.

4.2.4- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de Recursos oriundos de TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%, nas dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos	Órgão	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Subelemento de Despesa
1.113.000000	05	05.01.12 361 0037.2.029	3.3.90.30.00	3.3.90.30.51
1.113.000000	05	05.01.12 365 0009.2.034	3.3.90.30.00	3.3.90.30.51
1.113.000000	05	05.01.12 366 0005.2.038	3.3.90.30.00	3.3.90.30.51

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar/entregar o serviço/item/produto/bem licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a entrega dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata e Contrato;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- r) a CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos
- s) todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmácia e será descredenciado no Cadastro do Governo Municipal de Palmácia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão

[Handwritten signature]



aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

[Handwritten signature]



9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Palmácia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmácia-CE, _____ de _____ de _____

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
CNPJ N° _____
<NOME DO REPRESENTANTE>
CPF N° _____
CONTRATADA